



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

LEI Nº 43/93 DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Estadual da Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de promover a municipalização da Educação, visando a manutenção e o desenvolvimento do Ensino Fundamental e demais atividades, projetos e programas relacionados com área educacional, de interesse do Estado e do Município.

ART. 2º - A celebração de convênios autorizada por esta lei, abrange e compreende todas as ações relacionadas com a educação, nas quais existam interesse mútuo e recíproco do Estado de Santa Catarina e do Município de Monte Carlo.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 4º - Os convênios celebrados por força desta lei, serão homologados pela Câmara Municipal na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

*Handwritten signatures of the Mayor and Council members.*





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 43/93 DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagin  
so seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 1993 e revogando as dis-  
posições em contrário.

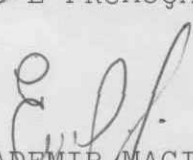
Monte Carlo, 10 de Setembro de 1993

  
MARCOS LEAL NUNES


PREFEITO MUNICIPAL

  
NEUSA MARIA SGANDERLA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTU  
RA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCI-  
AL.

  
ERCI ADEMIR MACIEL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

  
ADEMIR VALDUGA

SECRETÁRIO DA SAÚDE

  
AURI ROQUE HASLINGER

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, O  
BRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO.

